



## RESOLUÇÃO SESA nº 159/2018

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 604/2015 e alterações.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 – inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



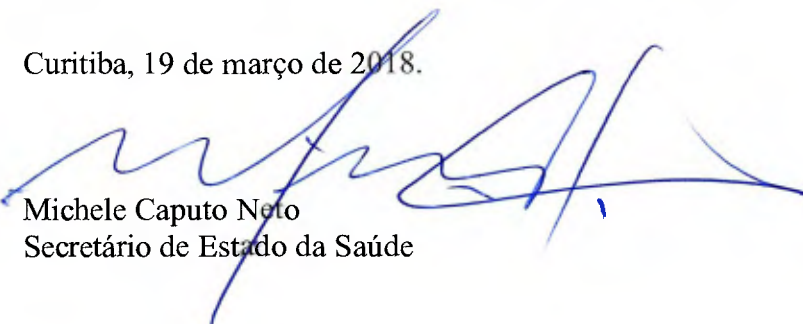
- considerando o Plano Estadual de Saúde 2016-2019, que em sua Diretriz de número 07, Qualificação da Atenção Primária à Saúde; e, o Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011, com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Saúde do Paraná, que estabelece reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 175/2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 604/2015, que institui o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- considerando a Resolução SESA nº 276/2017, que altera o Anexo I da Resolução 604/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, a aderirem ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de março de 2018.

  
Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde



**Anexo I da RESOLUÇÃO SESA nº 159/2018**

	<b>Municípios desta Resolução</b>	<b>Valor</b>
1	Alto Paraná	R\$ 115.000,00
2	Arapongas	R\$ 230.000,00
3	Balsa Nova	R\$ 115.000,00
4	Barbosa Ferraz	R\$ 345.000,00
5	Cambará	R\$ 115.000,00
6	Cantagalo	R\$ 230.000,00
7	Cascavel	R\$ 690.000,00
8	Cidade Gaúcha	R\$ 115.000,00
9	Coronel Domingos Soares	R\$ 115.000,00
10	Curitiba	R\$ 115.000,00
11	Floraí	R\$ 115.000,00
12	Foz do Iguaçu	R\$ 115.000,00
13	Imbituva	R\$ 115.000,00
14	Inácio Martins	R\$ 115.000,00
15	Iretama	R\$ 115.000,00
16	Itaperuçu	R\$ 230.000,00
17	Itaúna do Sul	R\$ 115.000,00
18	Jaguariaíva	R\$ 115.000,00
19	Jundiá do Sul	R\$ 115.000,00
20	Loanda	R\$ 230.000,00
21	Matelândia	R\$ 115.000,00
22	Nova Aliança do 'vai	R\$ 115.000,00
23	Nova Laranjeiras	R\$ 115.000,00
24	Nova Tebas	R\$ 230.000,00
25	Ortigueira	R\$ 115.000,00
26	Paiçandu	R\$ 115.000,00
27	Paraíso do Norte	R\$ 115.000,00
29	Pinhais	R\$ 115.000,00
29	Ribeirão do Pinhal	R\$ 115.000,00
30	Santa Maria do Oeste	R\$ 115.000,00



31	Santo Antonio do Caiuá	R\$ 115.000,00
32	São Jerônimo da Serra	R\$ 115.000,00
33	São João do Caiuá	R\$ 115.000,00
34	São Manoel do Paraná	R\$ 115.000,00
35	Tapira	R\$ 230.000,00
36	Ventania	R\$ 230.000,00
37	Xambrê	R\$ 115.000,00



### Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **25674/2018**  
 Título Resolução SESA nº 159/2018  
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
 Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
 E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
 Enviada em 20/03/2018 13:56

**Diário Oficial Executivo**  
 Secretaria da Saúde  
 Resolução-EX (Gratuita)  
 159.18.rtf  
 205,60 KB

Data de publicação

21/03/2018 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

20/03/18 14:07

Nº da Edição do Diário: 10153

Histórico

TRIAGEM REALIZADA